



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 3723

Publicação Diária

Sexta-feira, 15 de fevereiro de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 213 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Exonera Corregedor da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Recomendação Administrativa nº 02/2019 da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Manoel Pedro dos Santos, matrícula nº 22.864-8**, a partir de 13 de fevereiro de 2019, da função de Corregedor da Guarda Municipal, código CGM01, símbolo CC01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 221 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Promove a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dos proventos dos aposentados e pensionistas e do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 58 e §§ da Lei Municipal nº 12.737, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2019 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 e §§, da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e; Art. 21 e §§, da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que trata dos vencimentos mensais e estabelece a data base do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 4º e 140, da Lei nº 4.928, de 19 de janeiro de 1992, que trata do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Londrina-PR; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei nº 12.235, de 19 de janeiro de 2015, que fixa em parcela única o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, dos proventos dos aposentados e pensionistas e do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos secretários municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, a título de recomposição inflacionária, no percentual correspondente a **3,5681%** (três, vírgula cinco seis oito um por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre fevereiro de 2018 à janeiro de 2019, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Parágrafo único - A revisão geral em questão não incidirá sobre os proventos dos aposentados e pensionistas, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal ou no artigo 2º, I a II da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Ficam recompostos no mesmo percentual do artigo primeiro do presente decreto:

I. A parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº. 9.337/2004, face determinação do § 2º do mesmo artigo;

II. A Gratificação Especial por Assiduidade, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.729/2002;

III. As funções gratificadas incorporadas e as gratificações de função de confiança institucional, instituídas pelo anexo IV da Lei Municipal nº. 9.337/2004 e pelo Anexo III da Lei nº 11.531/2012;

IV. A complementação salarial constante no código "050" da folha de pagamento, prevista no artigo 19 da Lei nº 9.337/2004;

V. A gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação, prevista pelo artigo 2º da Lei Municipal nº. 10.004/2006;

VI. A gratificação pelo Encargo de Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concurso Público e Monitoria em Cursos de Natureza Técnico-Administrativa, prevista no artigo 181 da Lei Municipal nº. 4.928/1992;

VII. A gratificação pelo Exercício de Cargo de Carreira do Magistério, prevista pelo artigo 1º, incisos "a" e "b" da Lei Municipal nº. 11.317/2011;

VIII. A gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras (GAAFO) prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 11.231/2011;

IX. O incentivo pela participação no Programa de Formação Continuada, previsto no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 11.531/2012;

X. A indenização de transporte, destinada a Diretores e Supervisores da Área Rural e Diretores da Área Urbana das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Londrina, prevista no artigo 162 da Lei nº 4.928/92;

XI. O auxílio alimentação bem como as faixas salariais do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 7.349/1998.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 226 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Exonera Chefe de Gabinete da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a Recomendação Administrativa 03/2019 da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de Londrina,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **Luiz Carlos Menezes Deliberador, matrícula nº 22.863-0**, a partir de 15 de fevereiro de 2019, da função de Assessor Executivo CG/GMI, código AE01, símbolo CC01, pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 159, de 04 de fevereiro de 2019 e o Decreto nº 160, de 04 de fevereiro de 2019.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 230 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Secretário Municipal de Defesa Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica designado **Daniel Ditsuzo Sakama, matrícula 14.577-7**, para responder pela Secretaria Municipal de Defesa Social do período de 15 a 24 de fevereiro de 2019, em substituição do titular Evaristo Kuceki, por motivo de férias.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. SMGP 0208/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0643/2018

DETENTORA DA ATA: NORMELIA LOTTERMANN EPP

REPRESENTANTE: Normelia Lottermann

CNPJ: 20.132.150/0001-66

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 26.694,80 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral, equipamentos industriais, eletroeletrônicos e utensílios domésticos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.005909/2019-21

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0248/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0762/2018

DETENTORA DA ATA: ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - ME

REPRESENTANTE: Emerson Targino Dias

CNPJ: 24.373.478/0001-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 337.185,00 (trezentos e trinta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal

PROCESSO SEI Nº: 19.008.008133/2019-09

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAIS

EDITAL Nº020/2019 - DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 041/2016-DDH/SMRH para provimento de vagas no cargo de Técnico de Gestão Pública – Assistência de Gestão.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
125º geral	16041020819	JESSE CONRADO DA SILVA GOES
129º geral	16041340813	RENATA LUMI KANOSHIKI

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, munidos de RG e CPF, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 13h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Concurso Público e posterior encaminhamento aos exames admissionais que precedem a nomeação.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
132º geral	16041286193	JORDANA DORTA SERENISKI
133º geral	16041066240	SUZANA DA SILVA FERREIRA

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá o prazo de 2 dias úteis subsequentes à data da convocação acima determinada, ou seja, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional. O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Verelhes de Almeida, Diretor de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº021/2019 - DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 172/2015-DDH/SMRH para provimento de vagas nos cargos de Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Engenharia Civil e Professor de Educação Infantil – Docência de Educação Infantil.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Engenharia Civil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
15º geral	75233857	FELIPE KOMARCHESQUI

Faço pública para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem, munidos de RG e CPF, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 13h00min, na Diretoria de Desenvolvimento Humano, localizada na Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no Concurso Público e posterior encaminhamento aos exames admissionais que precedem a nomeação.

Gestor de Engenharia e Arquitetura – Serviço de Engenharia Civil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
16º geral	75226009	THALES RENAN SCALASSARA

Professor de Educação Infantil – Docência de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
481º geral	76344551	DIEIME DE SOUZA BOTARELI

O candidato que não comparecer no dia da convocação, terá o prazo de 2 dias úteis subsequentes à data da convocação acima determinada, ou seja, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, para comparecer na Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMRH, Prefeitura Municipal de Londrina, Av. Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Londrina-PR, no horário das 12h00min às 18h00min, para aceite da vaga. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o candidato que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional. O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes às expensas do candidato.

O prazo para entrega da documentação exigida para a nomeação será de até 02 (dois) úteis após a data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do candidato.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos, Lucas Rigo Vercelheze de Almeida, Diretor de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-015/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0335/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde. PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: SOMAR/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (1685471).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 51,75 (cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) – DAM (12632326);

O processo PAP/SMGP-015/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.005452/2018-19 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 0027/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0053/2019.

Inciso XI, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Elaboração de Projetos Complementares para a Construção dos Terminais do Sistema de Transportes BHLS/SUPERBUS - TERMINAL OURO VERDE.

VALOR: R\$21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

CONTRATADA: H3V ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELLI - CNPJ: 18.459.518/0001-53.

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0141/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0346/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde. PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: DROGAFONTE LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (1664082).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) – DAM (12633194);

O processo PAP/SMGP-0141/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002173/2018-95 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0158/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0333/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde. PG/SMGP-0129/2017.

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (1685061).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.481,83 (dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) – DAM (12632088);

O processo PAP/SMGP-0158/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.002193/2018-66 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP - 0162/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0220/2015

PREGÃO Nº PG/SMGP 0096/2015

CONTRATADA: LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI - ME

REPRESENTANTE: ORLANDO BESERRA MAIA FILHO

CNPJ: 09.648.095/0001-29

VALOR: R\$ 58.035,00

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/08/2019 até 31/07/2020, conforme Art. 57, II, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.000321/2019-81

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019

O Aditivo do Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-178/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº SMGP 0333/2017

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, para o consumo de 12 meses, para o Fundo Municipal de Saúde.

MODALIDADE Nº SMGP-0129/2017.

CONTRATADA/DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (1694443).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.385,83 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) – DAM (12631148);

O processo PAP/SMGP-0178/2018 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.005507/2018-82 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE Nº PG/SMGP – 0129/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº SMGP – 0347/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0165/2018. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 127,20 (cento e vinte e sete reais e vinte centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0281/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 0852/2018

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados à elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial para execução dos serviços para os Planos de Assistência à Saúde e Previdência da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML.

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 1617052

1.3. Pregoeiro: Celso Guaita

1.4. Portaria nº 0022/2018.

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 20/12/2018, Folha de Londrina em 21/12/2018, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 15/01/2018;

1.7. Ata da sessão pública: 1770140

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº19.008.087994/2018-56.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- b) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- c) ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- d) PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI; - Lote 1
- e) LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2
- f) ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2
- g) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2
- h) PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIREL. - Lote 2

2.2. Classificadas:

- a) LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- b) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- c) ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- d) LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2
- e) ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2
- f) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2

2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.3.1. A empresa PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE EIREL foi desclassificada para os lotes 1 e 2, por manter valor acima da máximo estipulado no edital;

2.4. Habilitadas:

- a) LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 1
- b) EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. - Lote 2

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 1770149, adjudico às empresas vencedoras:

MAPA DE APURAÇÃO - 1771884

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: Lote 1 - R\$47.138,40 (quarenta e sete mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

4.2. Valor estimado do edital: Lote 2 - R\$49.138,44 (quarenta e nove mil cento e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

4.3. Valor gasto no certame: Lote 1 - R\$22.999,92 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

4.4. Valor gasto no certame: Lote 2 - R\$26.499,96 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

4.5. Percentual de desconto: Lote 1 51,20%

4.6. Percentual de desconto: Lote 2 46,07%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 13 de fevereiro de 2019. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º PGE/SMGP- 0281/2018, em especial quanto ao relatório final do pregão (1770179), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para o Lote 1 e EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA para o Lote 2. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de fevereiro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP- 0003/2019

OBJETO: Implantação do Arco Leste - Trecho 02

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0888/2018, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, e análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

HABILITAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

IMAI & BARRETO ENG LTDA;

CONSTRUTORA J GABRIEL LTDA;

INDARC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI;

Fica aberto o prazo de recurso da fase de habilitação, término em 21/02/2019

Londrina, 13 de fevereiro de 2019. Celso Guaita, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Eliane Andrade Gonçalves, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Mara Carreira, Membro da Comissão Permanente de Licitação

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 19, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte à Luiz Silva.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.000420/2019-16,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 08/12/2018, em razão do falecimento de MARIA JOSÉ PEREIRA SILVA, ao dependente previdenciário LUIZ SILVA, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 4.028,14, no mês referência Novembro/2018, conforme segue:

I - Código 310 - Proventos IntegraisR\$ 4.028,14;

II - Total mensal.....R\$ 4.028,14;
III - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 52.365,82.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de janeiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte à Valeria Roble e Karolayne Roble Bologna.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.000423/2019-41,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 22/11/2018, em razão do falecimento de LUIS HENRIQUE BOLOGNA, às dependentes previdenciárias VALERIA ROBLE, na qualidade de cônjuge, e KAROLAYNE ROBLE BOLOGNA, na qualidade de filha.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, II, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 3.195,26, no mês referência Outubro/2018, conforme segue:

I- Código 310 - Proventos IntegraisR\$ 3.195,26;
II- Total mensal.....R\$ 3.195,26;
III- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 41.538,38.

§3º A pensão será rateada à razão de 50% para cada beneficiária.

§4º A cota-parte da pensão devida à Karolayne Roble Bologna será extinta em 13 de junho de 2029, quando completará 21 anos de idade, sendo redistribuída à Valeria Roble, beneficiária remanescente, na mesma data, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de janeiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 22, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte à Marize Nunes de Camargo.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.000422/2019-05,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 26/12/2018, em razão do falecimento de FRANCISCO MOTA DA SILVA, à dependente previdenciária MARIZE NUNES DE CAMARGO, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 1.963,63, no mês referência Dezembro/2018, conforme segue:

I- Código 310 - Proventos IntegraisR\$ 1.963,63;
II- Total mensal.....R\$ 1.963,63;
III- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 25.527,19.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 30 de janeiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte a Edilson Agostinho Pereira e João Pedro Nascimento Pereira e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.000750/2019-01 e o disposto no Art. 54 da Lei nº 11.348, de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 01 de fevereiro de 2019, referente à segurada VIVIANE DO NASCIMENTO, aos seus dependentes previdenciários:

I - João Pedro Nascimento, na qualidade de filho; e
II - Edilson Agostinho Pereira, na qualidade de companheiro.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, II, e 8º, da CF, e Arts. 50 a 59 da Lei 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 1.383,41, no mês referência Dezembro/2018, conforme segue:

I- Código 310 - Proventos IntegraisR\$ 1.383,41;
II- Total mensal.....R\$ 1.383,41;
III- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 17.984,33.

§3º A pensão passa a ser rateada à razão de 50% para cada beneficiário.

§4º A cota-parte da pensão devida à João Pedro Nascimento Pereira será extinta em 26 de setembro de 2023, quando completará 21 anos de idade, sendo redistribuída a Edilson Agostinho Pereira, beneficiário remanescente, na mesma data, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei 11.348/2011.

Art. 2º Revogar, a contar de 01 de fevereiro de 2019, a Portaria CAAPSML-GB Nº 183, de 13 de agosto de 2018, a qual concedeu pensão por morte integral a João Pedro Nascimento Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1 de fevereiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Revisão de pensão de Jovina das Graças Rodrigues Cardoso.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante do processo SEI nº 19.004.042375/2018-72 e a decisão judicial constante dos Autos nº 0004080-61.2011.8.16.0014, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina,

RESOLVE:

Art. 1º Rever o benefício de pensão por morte de Jovina das Graças Rodrigues Cardoso, em razão do enquadramento dos proventos do segurado falecido GESSY CARDOSO, passando da Referência "I" para "V" da tabela de vencimento 3, mantendo-se o nível 53.

Art. 2º A pensão fica alterada para R\$ 2.422,49, com valor de setembro de 2014.

Parágrafo único. O valor fixado no caput sofrerá os reajustes anuais previstos na legislação, para inclusão na folha de pagamento de fevereiro de 2019 e pagamento administrativo do acréscimo pecuniário a partir de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de fevereiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

PORTARIA CAAPSML-GB Nº 29, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

SÚMULA: Concede pensão por morte à José Alves de Rezende

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 43.000746/2019-35,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 18/12/2018, em razão do falecimento de VANY FERREIRA DE REZENDE, ao dependente previdenciário JOSÉ ALVES DE REZENDE, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 40, §§2º, 7º, I, e 8º, da CF, Emenda Constitucional nº 70 e Arts. 50 a 59 da Lei nº 11.348/2011.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 4.969,12, no mês referência Dezembro/2018, conforme segue:

I - Código 001 - Salário Básico EstatutárioR\$ 3.020,48;
II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (56,666%).....R\$ 1.797,33;
III - Código 050 – Complementação Salarial.....R\$ 151,31;
IV - Total mensal.....R\$ 4.969,12;
V - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 64.598,56.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de fevereiro de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 001/2019-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 001/2019-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, EMPRESA PRINCESA DO IVAÍ LTDA – CNPJ 78.352.663/0001-62.

OBJETO: Permissão de uso, a título oneroso, do quichê número 12 do Terminal Rodoviário de Londrina, localizado na Avenida Dez de Dezembro nº 1.830, Londrina, PR, com área aproximada de 10m² (dez metros quadrados), para a comercialização de passagens das linhas de ônibus que seja concessionária ou permissionária.

VALOR MENSAL: R\$ 1.226,15 (mil duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos) mensais.
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.569,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais) pelo período de 60 (sessenta) meses.
 DATA: Londrina, 12 de fevereiro de 2019.
 ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

CODEL – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA EDITAL

EDITAL Nº 001/2019 – CODEL

DIVULGA A ANÁLISE DE REQUISITOS DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA POR CONHECIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DA CODEL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.025, DE 16.07.2018.

Fazemos público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.025 de 16.07.2018, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, o resultado da análise de requisitos, dos servidores que protocolaram seus pedidos de promoção por conhecimento em JANEIRO de 2019, nos termos da Lei nº 12.503, de 05.05.2017, conforme segue:

SERVIDORES APTOS	
Anexo único	(Servidores, com pedidos protocolizados no mês de Janeiro de 2019, que preencheram todos os requisitos necessários à participação da Promoção por Conhecimento).

Esclarecemos, ainda, que os servidores considerados Aptos, e relacionados nos Anexo único deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após o que os resultados serão também publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos das bancas.

Londrina, 15 de fevereiro de 2019. Bruno Ubiratan, Diretor Presidente, Lilian Lucy dos Santos, Diretora Adm/Financeira

ANEXO ÚNICO – EDITAL Nº 01/2019-CODEL

Servidores aptos na análise de requisitos - Retroativos de Janeiro/2019
 Processos encaminhados às Bancas Examinadoras para análise de títulos e cursos

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Protocolo	Análise dos Requisitos
54.001-3	Renata CapriolliZocatelli Queiroz Passi	TGPA01	05/01/2019	Apta

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2018;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.;

Modalidade: Edital de Pregão nº 040/2018;

Objeto: Registrar Preços junto a empresa Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.917.486/0001-40, estabelecida na Rodovia BA 262, Ilhéus x Uruçuca s/n, Km 2,8, Quadra "A", Bairro Iguape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP: 45658-335, na cidade de Ilhéus - BA, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Vanderlei Rigatieri Junior, para a aquisição de ONTs compatíveis com a Plataforma GPON Fiberhome legada, conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, dos materiais constantes no lote 01 descrito abaixo, devendo atender no mínimo a todas as condições e características constantes na Especificação Técnica Sercomtel, ETS 247/18, datada de 08/11/2018, Anexo VII, deste Edital de Pregão, por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por mais (06) meses.

LOTE 01

Qtd. Registro	Qtd. aq. Imediata	Item	Objeto:
575	0	3.1	1GE Bridge
575	200	3.2	1GE+1FE+1FXS
4600	1200	3.3	1GE + 1FE + 1FXS + Wifi 300Mbps
2000	500	3.4	4GE + 2FXS + Wifi 300Mbps

Preço: Fica registrado o preço unitário, conforme descrito na tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada nas Atas de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 040/2018, datada de 22/01/2019 e 24/01/2019, bem como proposta comercial da empresa Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

qtd. Registro	Item	Objeto:	Unitário
575	3.1	1GE Bridge	R\$ 215,00
575	3.2	1GE+1FE+1FXS	R\$ 254,00
4600	3.3	1GE + 1FE + 1FXS + Wifi 300Mbps	R\$ 324,00
2000	3.4	4GE + 2FXS + Wifi 300Mbps	R\$ 410,00

Data e Assinaturas: Londrina, 12/02/2018; Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano, Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A.: Vanderlei Rigatieri Junior.

EXTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 089/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2018.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e C Vale Cooperativa Agroindustrial

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o aumento de R\$ 12.369,00 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais), no objeto do contrato primitivo nº 089/18, de Créditos de Diferimento para fins de transferência pela CONTRATADA à SERCOMTEL, de créditos de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, devidamente homologados junto a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, na modalidade Créditos de Diferimento, dividido em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais), para os meses de abril/2019, maio/2019 e junho/2019. Para esta modalidade de crédito de ICMS o CAD ICMS a ser utilizado para transferência é 90150348-63.

Do Pagamento: Após a apropriação e aproveitamento integral do crédito do ICMS pela SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES para ser utilizado no abatimento das parcelas do Programa PR BOM EMPREGO dos meses de abril/2019, maio/2019 e junho/2019, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA (Banco nº 001 – BANCO DO BRASIL, Agência nº3306-5, conta corrente nº 102011-0, na cidade de Curitiba) à detentora do crédito no valor líquido de desconto de cada parcela mensal transferida, sendo: abril/2019 - R\$ 2.442,87, maio/2019 - R\$ 2.442,87 e junho/2019 - R\$ 2.442,87. Este valor deverá ser pago à CONTRATADA em 03 (três) parcelas iguais, sendo a primeira parcela no dia 08 de maio de 2019 desde que ocorra a transferência pelo cedente à SERCOMTEL da totalidade do crédito adquirido nesta modalidade de crédito de ICMS, e as seguintes em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados do pagamento da primeira parcela. O respectivo pagamento devido pela SERCOMTEL será efetuado mediante depósito em conta corrente da empresa detentora do crédito.

Prazo/ vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinatura: 11/02/2019 – Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Ademar Luiz Pedron e Walter Andrei Dal' Boit (C Vale Cooperativa Agroindustrial). Publique-se.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2017;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LG Informática S/A;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/03/2019 e término em 28/02/2020.

Parágrafo Único. Para o período acima mencionado, a Sercomtel negociou com a LG, o reajuste de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento), considerando a projeção do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, passando o valor mensal para R\$ 1.002,30 (hum mil, dois reais e trinta centavos).

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 01/02/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Daniela Reis Teixeira Mendonça (LG Informática S/A). Publique-se;

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/16; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/16;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Departamento de Imprensa Oficial do Estado;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 28/03/2019 e término em 27/03/2020.

Parágrafo Único: Pelas publicações a serem realizadas no Diário Oficial Comércio Indústria e Serviços, a Sercomtel pagará o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por centimetragem, conforme documento do DIOE – Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, anexo ao processo.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 12/02/2018; Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti M. de Oliveira (Sercomtel S.A. Telecomunicações), Ivens Moretti Pacheco (Departamento de Imprensa Oficial do Estado). Publique-se;

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2016; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Editora e Gráfica Paraná Press S.A.;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 23/02/2019 e término em 22/02/2020;

Parágrafo Único. Para o período descrito acima, a Sercomtel pagará a contratada o valor de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) por cm², conforme proposta de preços em anexo.

Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo e aditivos, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste Instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 12/02/2018; Claudio Sergio Tedeschi e Rosangela Miqueletti M. de Oliveira (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), José Nicolas Murta Mejia e Alessandra Andrade Vieira Mejia (Editora e Gráfica Paraná Press S.A.). Publique-se;

A **Sercomtel S.A. Telecomunicações**, com sede na rua Prof. João Cândido, 555, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei nº 13.303/2016 de 30/06/2016, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o **Processo Administrativo nº 003/2019**.

Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019; Processo Administrativo nº 003/2019.

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de Entidade Certificadora, credenciada pelo INMETRO, como Organismo de Certificação Credenciado – OCC, para realização dos serviços de auditorias de Certificação, auditorias de Manutenção, Relatórios de auditoria e Emissão de certificados.

Escopo 01

Auditoria e certificação do método de coleta dos indicadores do Serviço Telefônico Fixo Comutado - **STFC**, em face das determinações da Resolução n.º 605 de 26 de dezembro de 2012 da ANATEL, que estabelece definições métodos e frequência de coleta, consolidação e envio à Agência Nacional de Telecomunicações dos indicadores de qualidade com metas apresentadas no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC), a ser realizada na Sercomtel S.A. - Telecomunicações, na cidade de Londrina, PR.

Norma de referência: Resolução n.º 605, de 26 de dezembro de 2012, da ANATEL, que estabelece metas de qualidade operacional e condições de acompanhamento e controle da qualidade da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral (STFC).

Certificação: Auditoria de Certificação para o ano de 2019.

Escopo 02

Auditorias no sistema de coleta, registro, tarifação e faturamento do serviço telefônico - **BILLING**, de maneira a propiciar a emissão de CERTIFICADO, atestando a conformidade dos processos com a legislação brasileira aplicável aos aspectos de qualidade do serviço telefônico, destacando o serviço bilhetado local e serviço bilhetado para chamadas de Longa Distância Nacional, tudo em cumprimento aos ofícios n.ºs 377/2000/PBGAS/PBOG/SPB-ANATEL e 862/2002/PBVOAC/PBOA-ANATEL, a ser realizada na Sercomtel S.A. - Telecomunicações, na cidade de Londrina, PR. **Norma de referência:** Processo de registro, coleta, tarifação e faturamento do STFC, anexo à Resolução da Anatel Nº 426 de dezembro de 2005. **Certificação:** Auditoria de Certificação para o ano de 2019.

Quantidade de certificados a serem emitidos: 02, sendo:

Um (01) certificado para o escopo STFC;

Um (01) certificado para o escopo *BILLING*.

Parágrafo único. O trabalho de certificação a ser apresentado deverá obedecer, além das normas específicas de organismo de certificação estabelecidas pelo INMETRO, também e especialmente as ditadas pela Agência Nacional de Telecomunicações descritas acima.

Preço: Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor Global, fixo e irrevogável, de **R\$ 23.280,39** (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais e nove centavos), para os serviços descritos na Especificação da Sercomtel.

	Homens-dia	Sub Total
Auditoria de Recertificação (1º Ano)		
Atividade		
Planejamento Auditoria Principal	1	23.280,39
Auditoria Principal + Deslocamento entre sites Auditoria Principal	10	
Logística dos auditores para Auditoria Principal	-	
Relatório Auditoria Principal	1	
Valor da Auditoria Principal		23.280,39

Da forma de pagamento: O valor especificado na cláusula anterior será pago pela Sercomtel à Contratada após as entregas dos **Serviços de auditorias de Certificação, sendo 50% referente ao certificado e relatório relativos à Resolução n. 605/2012 (RGQ STFC) e 50% referente ao certificado e relatório relativos à Resolução n. 426/2005 (Billing)**. Estes serviços serão pagos em até 10 (dez) dias corridos, contados após a entrega dos certificados pertinentes de cada escopo, acompanhados dos Relatórios de auditoria e da emissão do termo de recebimento, podendo, ainda, ser pagos em conjunto (escopos diferentes) caso o período em que forem realizados sejam coincidentes, sendo que o último pagamento será liberado mediante a finalização dos serviços, ao término dos trabalhos, com a emissão de Termo de Recebimento definitivo.

Data e Assinaturas: Londrina, 08/02/2019; Sercomtel S.A. – Telecomunicações Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano e BVQI do Brasil Sociedade Certificadora Ltda – Renata Saggese – Procuradora. **Publique-se.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017;

Partes: Sercomtel Participações S.A. e Sercomtel Telecomunicações S.A.;

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso XXIII da Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 01 (um) mês, com início em 01/01/2019 e término em 31/01/2019.

Prazo/Vigência: Prevaecem e permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 07/02/2019; (Sercomtel Participações S.A: Luiz Shiroma e Roberto Yukio Nishimura), (Sercomtel Telecomunicações S.A: Claudio Sergio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira).

CONTRATO DE USO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 20163997922280; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018.

Modalidade: Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 29 da Lei 13.303/16.

Partes: Copel Distribuição S.A e Sercomtel S.A. – Telecomunicações.

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos, obrigações e responsabilidades técnico-operacionais e comerciais que irão regular o uso, pela USUÁRIA, do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO de propriedade da DISTRIBUIDORA, observado o disposto nas normas e padrões técnicos da DISTRIBUIDORA, nos Procedimentos de rede, nos procedimentos de distribuição e demais legislações aplicáveis.

Vigência: O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, compreendido no período de 17 de Setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste contrato.

Encargo mensal de uso do sistema de distribuição: Será calculado mediante a simples multiplicação do MUSD CONTRATADO, ou medido, o maior verificado no ciclo de faturamento, e a tarifa de uso vigente, para cada segmento horário, de acordo com a Resolução Normativa da ANEEL.

Data e Assinaturas: Londrina, 17/08/2018; Sercomtel S.A. – Telecomunicações - Hans Jürgen Muller e Flávio Luiz Borsato e Copel Distribuição S.A – Cesar Viezzer. Publique-se.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 007/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutária;

- Considerando a reunião na Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, datada de 23/01/2019, na qual foi solicitada a apresentação de pedido formal de suspensão do processo de caducidade da concessão de telefonia fixa, diante do resultado da melhoria de alguns de seus indicadores econômico-financeiros durante o exercício de 2018, quando em comparação com o insatisfatório desempenho financeiro dos anos que se antecederam.
- Considerando a necessidade de apresentação de propostas para recuperação da empresa a fim de embasar o pedido de suspensão à ANATEL;
- Considerando a necessidade da Sercomtel de tornar o caixa positivo, bem como a melhoria dos indicadores financeiros da Anatel;

RESOLVE:

1. Criar **GRUPO DE TRABALHO** para rever o Plano de Recuperação proposto pelos Acionistas no final do ano de 2018, bem como incrementar novas ações ao plano para recuperação da empresa, que contará também com indicações de empregados da Sercomtel Contact Center e Sercomtel Participações;
2. Nomear os empregados **AIDA GARCIA PROENÇA – RE 1884, CELSO POZATTO – RE 1645, IVAN DONIZETE CAMACHO – RE 1242, JOSÉ LUIZ DEL FIOLE – RE 1805, JOÃO BATISTA CASCIOLA FILHO – RE 1408, LUCIANA VEIGA CAIRES – RE 3340, LUCI MARY APARECIDA MANCHINI – RE 2226, RENATO WILLYAM MORATTO – RE 2214, ROBERTA KEIKO TAKI IMAGAWA – RE 3698, WANDERLEY DE REZENDE NEIVA – RE 1247 e ALEX RODRIGUES SHIBATA – RE-3338**, para compor o referido **GRUPO DE TRABALHO**, sob coordenação da primeira.
3. Determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura da presente resolução, o **GRUPO DE TRABALHO** apresente propostas de ações para recuperação da empresa, as quais serão submetidas à aprovação dos Acionistas;
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
5. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 28 de janeiro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutária;

- Considerando a **Ata da Redir nº 974 de 06/02/2019**, que aprovou a nomeação do empregado **ROBERTO DUARTE SANTIAGO – RE 1507**, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico da Diretoria.

RESOLVE:

Movimentar o empregado abaixo nominado, da UGB Tecnologia da Informação – ETI para a Diretoria de Engenharia e Operações - DEOP;

1. **Nomear** o empregado **ROBERTO DUARTE SANTIAGO – RE 1507**, a partir e inclusive do dia **11/02/2019**, para assumir a função gratificada de Assessor Técnico da Diretoria na DEOP;
2. Enquadrar o empregado acima de acordo com as regras estabelecidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), conforme item XI. 1. –
3. Designação de Função Gratificada;
4. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2019 - **CLÁUDIO TEDESCHI** - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 015/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0000127, tendo como Consumidor (a) **CIRO MARTINS CHAVES**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 718.xxx.xxx-20, e Fornecedor **MEDEIROS E VIANA COBR. E INFORM. CAD. LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.233.746/0001-07, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

O consumidor devidamente qualificado vem perante este Órgão relatar que não possui contrato de prestação de serviços junto às fornecedoras MEDEIROS E VIANA, BACKSEG, PR COB PROM VENDAS, VITAL VIDA PROM VENDAS e SABEMI SEGURADORA S.A.

Conforme relata o consumidor, o mesmo verificou diversos descontos em sua conta poupança das fornecedoras que estavam em débito automático, procedendo com a exclusão do débito automático das fornecedoras BACKSEG e PR COB PROM VENDAS em 03/01/2019. A fornecedora BACKSEG passou a descontar valores da conta do consumidor em JUNHO/2018 no valor de R\$ 25,00. No mês de JULHO/2018 foi descontado novamente o valor de R\$ 25,00 assim como no mês de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO/2018. Da mesma forma, a fornecedora PR COB PROM VENDAS passou a descontar valores a partir de OUTUBRO/2018 no valor de R\$ 81,25 assim como no mês de NOVEMBRO/2018. O consumidor requereu a exclusão dos débitos automáticos das fornecedoras, mas requer a estorno dos valores descontados indevidamente.

O consumidor verificou através de uma lista de pesquisa de lançamentos optantes a fornecedora MEDEIROS E VIANA, que descontou o valor de R\$ 29,90 na conta do consumidor em JANEIRO/2019. Da mesma forma, a fornecedora VITAL VIDA PROM VENDAS descontou o valor de R\$ 68,00 no mês de JANEIRO/2019. A fornecedora SABEMI não efetuou nenhum desconto na conta poupança do consumidor, mas o mesmo relata não ter nenhum vínculo contratual com as fornecedoras.

Pelo exposto, o consumidor recorre a este Órgão em busca de uma solução para o seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

I) Que haja o estorno dos valores descontados indevidamente da conta do consumidor, visto que o mesmo não possui nenhum contrato com as fornecedoras;

*II) Que haja o cancelamento de eventuais descontos na conta do consumidor bem como o cancelamento do débito automático, visto o que fora supracitado..” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 016/2019 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através de seu Coordenador, Gustavo Corulli Richa, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 41.014.001.19-0000126, tendo como Consumidor (a) **CELIA APARECIDA GARCIA**, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 120.xxx.xxx-36, e Fornecedor **MEDEIROS E VIANA COBR. E INFORM. CAD. LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.233.746/0001-07, pelos fatos a seguir relatados:

“DOS FATOS

A consumidora devidamente qualificada vem a este Órgão relatar problemas com os fornecedores CHUBB SEGUROS BRASIL S/A, SOLUTIONS ONE ASSESSORIA EMPRESA; SABEMI SEGURADORA S/A, MEDEIROS E VIANA COBR E IRFORM CAD LTDA e MBM PREVIDENCIA PRIVADA.

Segundo relata a consumidora recebe benefício Previdenciário através de conta corrente no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência 1631 operação 001 conta 00009501-1 e ao receber o pagamento do mês de JANEIRO/2019 percebeu que haviam descontos que desconhece em sua conta. Ao consultar o banco, foi impresso extrato detalhado onde constam descontos das referidas fornecedoras de acordo com o seguinte:

CHUBB SEGUROS BRASIL S/A: 3 descontos no valor de R\$30,21

SOLUTIONS ONE ASSESSORIA EMPRESA: R\$36,00

SABEMI SEGURADORA S/A: R\$30,00

MEDEIROS E VIANA COBR E IRFORM CAD LTDA: R\$29,90

MBM PREVIDENCIA PRIVADA: 35,90

Descontos os quais a consumidora discorda totalmente visto que não efetuou nenhuma contratação de serviço, motivo o qual a leva recorrer a este Órgão para solução de seu pleito.

DOS PEDIDOS

Diante o exposto, requer-se:

I) Que haja explicação acerca dos fatos, bem como o envio de contrato devidamente assinado pela consumidora;

*II) Que, constatadas irregularidades, o valor debitado seja integralmente reembolsado à consumidora, visto o que fora supracitado.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.
Londrina, 14 de fevereiro de 2019.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo
PROCON - LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 03/2019
Processo Administrativo nº. 71/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de lâmpadas, refletores e luminárias.

RECURSOS: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.302600 – Material elétrico e eletrônico.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 6.864,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9h e 15min do dia 01/03/2019.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Londrina, 14 de fevereiro de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

ERRATA

No Decreto nº 164, de 04 de fevereiro de 2019, publicado no Jornal Oficial nº 3715, de 05 de fevereiro de 2019,

ONDE SE LÊ:

Jaqueline Marçal Micali, matrícula nº 22.911-3,

LEIA-SE:

Jacqueline Marçal Micali, matrícula nº 22.911-3,

Londrina, 08 de fevereiro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editores – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br